



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Campus Universitário Ministro *Petrônio Portella*, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5571 www.ufpi.br/prex

**EDITAL Nº 16/2019 -CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE
PATROCÍNIO PARA O SELO SOCIAL SOLAR 2020**

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de equipamentos, materiais, serviços ou benefícios de interesse da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio de patrocínio por empresas públicas e/ou privadas, para o Selo Social Solar 2020 no âmbito do Programa Sol para Todos (PST). O PST é um programa de extensão realizado pela UFPI através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC com o objetivo de estimular a apropriação e implantação de tecnologias solares em instituições filantrópicas e comunidades rurais de baixa renda do estado do Piauí.

1.2. O patrocínio se dará em troca de divulgação da marca da(s) empresa(s) patrocinadora(s) em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, atendendo as demais exigências abaixo previstas e respeitando a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2019” da Advocacia Geral da União (AGU).

2. DO PROGRAMA

O Programa Sol para Todos (PST): Selo Social Solar é uma ação conjunta entre a Universidade Federal do Piauí - através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - do Instituto Piauí Solar (IPS) e do Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Energia Solar do Piauí (GIPES) com o objetivo de estimular a apropriação e implementação de tecnologias solares (energia fotovoltaica e energia termofotovoltaica para desidratação de alimentos) em instituições filantrópicas do Piauí e em comunidades rurais de baixa renda. A proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU estabelecidos para a Agenda 2030, e visa reconhecer a atuação e parcerias de empresas públicas, privadas e pessoas físicas, que irão proporcionar a implantação de sistemas de energia renovável em instituições filantrópicas e comunidades rurais de baixa renda do estado do Piauí.

O PST pretende selecionar empresas, pessoas físicas, instituições públicas e privadas que possam viabilizar a implementação dessas tecnologias solares, tais como: implantação de eletricidade solar por meio de sistemas fotovoltaicos conectados à rede

(micro ou minigeradores), sistemas de bombeamento de água e o desidratador solar de alimentos para geração de renda e produção de alimentos desidratados de alto valor nutricional como complemento à alimentação de humanos e animais não-humanos. Como forma de incentivo, o Programa emitirá um Selo Social Solar aos colaboradores, a fim de estimular a participação dos setores citados.

O PST: Selo Social Solar tem duração de 4 anos e, neste período, buscará atender algumas instituições filantrópicas e comunidades rurais de baixa renda do estado do Piauí.

2.1 Finalidades:

- Estimular a apropriação e implantação de tecnologias em instituições filantrópicas e comunidades rurais de baixa renda do estado do Piauí.
- Conscientizar a população beneficiada sobre o desenvolvimento sustentável e manejo de usos de tecnologias solares para a melhoria da vida da população (humana e não-humana), principalmente aquela mais carente e para o meio ambiente;
- Contribuir para o processo de formação de estudantes da UFPI e para o processo de transferência tecnológica para outros setores da sociedade, através da socialização do conhecimento sobre a importância das energias renováveis;
- Estimular a cooperação entre o setor produtivo privado, a universidade e as instituições filantrópicas.

O início da execução do Programa será em 2020 e beneficiará primeiramente a Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais (APIPA) com a execução de dois projetos de extensão: “A desidratação solar como alternativa na alimentação complementar de cães e gatos” e “Melhoria da qualidade de vida dos animais a partir do uso da energia solar”. A APIPA é uma instituição na cidade de Teresina, sem fins lucrativos criada em 2007 com o objetivo de assistir, defender e proteger, por todos os meios legais, os animais. Ela abriga cerca de 300 gatos e 100 cães, vítimas de maus-tratos e abandono, tendo uma despesa alta em relação a gastos com energia elétrica e alimentação, entre outras e sendo sua manutenção feita pela ajuda de doações e vendas de produtos como camisetas, chaveiros, etc. A implantação de um sistema fotovoltaico conectado à rede possibilitará descontos permanentes na fatura de energia elétrica, podendo o dinheiro gasto anteriormente com este serviço ser usado para atender outras demandas dos seus abrigados. A implantação de um desidratador solar híbrido para o desenvolvimento de alimentos desidratados, por outro lado, propiciará para a instituição redução de despesa nesta área, além de contribuir para uma alimentação saudável para os animais.

2.2. Objetivos dos projetos do PST:

- Implantar sistemas de energia solar fotovoltaica na Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais (APIPA);

- Propiciar descontos permanentes na fatura de energia elétrica da respectiva instituição;
- Instalar um desidratador solar híbrido com vistas à produção de alimentos desidratados de alto valor nutricional para os cães e gatos abrigados na APIPA;
- Capacitar estudantes da UFPI e funcionários e voluntários da APIPA sobre o uso de energia solar e o manejo de dispositivos e tecnologias solares, com vistas à identificação de potenciais de uso para a melhoria das condições da instituição e seus abrigados;
- Fornecer kits didáticos e outras ferramentas de ensino para auxiliar no processo de capacitação e transferência tecnológica;
- Desenvolver identidades visuais para potencializar a comercialização de alimentos desidratados para cães e gatos.

3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

3.1 PATROCÍNIO OURO: cotas R\$10.000,00 (dez mil reais) ou equipamentos, materiais ou serviços no respectivo valor

CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE: Inserção prime da logo da empresa em todo o material de divulgação do PST, seja na versão impressa, e/ou mídia; Inserção da logo da empresa na placa de inauguração, backdrops, camisetas e nos eventos realizados pelo PST. Autorização para utilização do Selo Social Solar nas ações de marketing da empresa por um período de 2 (dois) anos a contar da data de recebimento do selo.

3.2. PATROCÍNIO PRATA: cotas de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ou equipamentos, materiais ou serviços no respectivo valor.

CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE: Inserção da logo da empresa em todo o material de divulgação do PST, seja na versão impressa, e/ou mídia; Inserção da logo da empresa na placa de inauguração, backdrops, camisetas e nos eventos realizados pelo PST. Autorização para utilização do Selo Social Solar nas ações de marketing da empresa por um período de 1, 5 anos, (um ano e meio) a contar da data de recebimento do selo.

3.2. PATROCÍNIO BRONZE: cotas de R\$3.000,00 (três mil reais) ou equipamentos, materiais ou serviços no respectivo valor

CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE: Inserção da logo da empresa em todo o material de divulgação do PST, seja na versão impressa, e/ou mídia; Inserção da logo da empresa na placa de inauguração, backdrops, camisetas e nos eventos realizados pelo PST. Autorização para utilização do Selo Social Solar nas ações de marketing da empresa por um período de 1 (um ano), a contar da data de recebimento do selo.

Nota: As pessoas físicas, instituições públicas e privadas ou empresas interessadas podem se inscrever em 01 (um) ou mais itens, de acordo com seu interesse de divulgação. Serão selecionadas todas as propostas que atenderem ao edital.

As pessoas físicas, instituições ou empresas interessadas em participar com patrocínio em qualquer um dos itens ficarão responsáveis por fornecer a logomarca em alta definição que será inserida nos materiais de divulgação do PST, respeitando a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2019” da Advocacia Geral da União (AGU). Caso haja distribuição de material publicitário, ou montagem de stand da(s) empresa(s) patrocinadora(s), a mesma deverá se responsabilizar pela estrutura e pela confecção da arte e impressão do material, montagem de estrutura e demais despesas, não tendo a UFPI qualquer responsabilidade pelos materiais.

Após a seleção dos patrocinadores, será celebrado um termo de parceria, assinado por representante legal patrocinador e o representante legal da Universidade Federal do Piauí (Anexo II).

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar da seleção de patrocinadores feita pela UFPI, as instituições e empresas públicas e privadas interessadas em associar sua imagem ao Programa Sol para Todos, além de pessoas físicas.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

IV. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da administração Pública;

V. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

VI. Interessadas que estejam em débito com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e com o FGTS;

VII. A apresentação da proposta, pela Interessada, implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o seu desconhecimento sob qualquer hipótese.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O período de inscrição será entre 11 de dezembro a 31 de janeiro de 2020.

5.2. O prazo de validade das propostas de patrocínio se expirará na data da solenidade de entrega do Selo Social Solar 2020.

5.3. O Formulário de inscrição e a documentação deverá ser enviado em um único arquivo em PDF através do email: solparatodos@ufpi.edu.br

6. DO PROCEDIMENTO PARA DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) PATROCINADORES(AS)

6.1. O Formulário de Inscrição e a documentação serão analisados pela Coordenação Geral do PST, que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Selo Social Solar 2020, de acordo com o interesse e conveniência da Instituição.

6.2. Os itens de seleção deverão ter prioridade de acordo com a maior oferta acima do preço mínimo.

6.3. O resultado dos deferimentos e indeferimentos serão publicados no site da PREXC/UFPI (www.ufpi.br/prex) em até 10 dias após a documentação necessária ser entregue pelo candidato a patrocinador.

6.4. Solicitações de recursos serão aceitas até data de 2 dias após a publicação do resultado no site da UFPI.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preencham os requisitos exigidos e analisarem a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio.

7.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PREXC por meio do e-mail solparatodos@ufpi.edu.br, colocando-se no assunto da mensagem os seguintes dizeres: Edital de Patrocínio Selo Social Solar 2020.

7.3. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Universidade Federal do Piauí. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

7.4. O(s) interessado(s) poderá(ão) ser convocado(s), a critério da Coordenadora do PST ou pessoa por ela designada, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

7.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenadora do PST.

7.6. A divulgação dos patrocinadores deverá obrigatoriamente estar de acordo com a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2019” da Advocacia Geral da União (AGU).

Teresina-PI, ____ de _____ de 2019.

Prof.^a Dr.^a Cleânia de Sales Silva
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

**ANEXO I (MODELO DE REQUERIMENTO)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO _____
PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO – SELO SOCIAL SOLAR PIAUÍ 2020**

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
UF: CIDADE:	
CEP:	
EMAIL:	FONES:

1.1. RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS):

NOME
CARGO
CPF
NOME
CARGO
CPF

O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

2. ÍTENS DE PATROCÍNIO

2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o PST, adquirindo uma da(s) modalidade(s) de cotas a seguir assinalada(s):

Projeto A desidratação solar como alternativa na alimentação complementar de cães e gatos

() ÍTEM 1–PATROCINIO OURO _____ COTA(S)

() ÍTEM 2 - PATROCINO PRATA _____ COTA(S)

() ÍTEM 3 - PATROCINIO BRONZE _____ COTA(S)

Modalidade de Patrocínio:

() recursos financeiros () materiais e equipamentos () serviços

Projeto: **Melhoria da qualidade de vida dos animais a partir do uso de energia solar.**

() ÍTEM 1 –PATROCINIO OURO _____ COTA(S)

() ÍTEM 2 PATROCINO PRATA _____ COTA(S)

() ÍTEM 3 PATROCINIO BRONZE _____ COTA(S)

Modalidade de Patrocínio:

() recursos financeiros () materiais e equipamentos () serviços

3. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de Item, conforme previsão no item 3 do Edital.
4. O Interessado declara que os documentos comprobatórios constantes no item 5 do edital encontram-se anexos a este Formulário.
5. O interessado declara que está ciente que deverão ser respeitadas a Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Geral de Comunicação da Presidência da República (Secom/PR), a Lei nº 9.504/1997, e a cartilha “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2019” da Advocacia Geral da União (AGU).
6. O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Local, _____ de _____ de 2019

Assinatura devidamente identificada do(s)

Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Assinatura devidamente identificada do(s)

Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO II (MODELO)
TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Processo nº 23111.039395/2019-09

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A _____ E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

De um lado, a _____, pessoa jurídica de direito _____, com sede à rua _____, nº _____, no município de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **PATROCINADOR**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições.

E, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, s/n, no município de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/001-34, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, neste ato, representada pelo seu Reitor, Professor Dr. **José Arimatéia Dantas Lopes**, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 10.861.483-SSP/SP e CPF nº 051.025.613-91, no uso das atribuições.

Resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato de Patrocínio de acordo com a Lei nº 8.666/93 aplicável no que couber, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o patrocínio prestado pelo **PATROCINADOR** à Universidade Federal do Piauí para a participação no Programa Sol para Todos: Selo social solar 2020 a ser realizado no período de _____, nas dependências da UFPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

2.1 - A BENEFICIÁRIA se compromete em utilizar o ITEM concedido a título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no PST determinado na cláusula primeira, em consonância com o item 3 do Edital de Chamamento Público nº 16/2019;

2.2 - A BENEFICIÁRIA disponibilizará, como contrapartida, a veiculação da logomarca do PATROCINADOR nos materiais de divulgação do PST (impresso, audiovisuais), em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao PST, independente da mídia utilizada, observada as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 16/2019;

2.3 - Disponibilizar espaço para colocação de material de divulgação do PATROCINADOR em local de eventos realizados pelo PST;

2.4 - Disponibilizar espaço para colocação de estande com atendentes no local de eventos realizados pelo PST, para divulgação de seus serviços ou materiais do PATROCINADOR;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

3.1 - O PATROCINADOR se compromete a entregar o(s) ITEM(S) de patrocínio adquirido(s), nas condições definidas no Edital de Chamamento Público nº 16/2019;

3.2 - O PATROCINADOR deverá fornecer sua logomarca, para a utilização pela BENEFICIÁRIA, conforme item 3.3, do Edital de Chamamento Público nº 16/2019, no prazo de 02 (dois) dias, após a assinatura do presente contrato;

3.3 - O PATROCINADOR será o único e exclusivo responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento;

3.4 - O PATROCINADOR não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante o evento, por culpa ou não do BENEFICIÁRIO, que venha a atingi-lo ou que seja causado por ele a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS LOGOMARCAS

4.1 - O uso da marca do PATROCINADOR é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato;

4.2 - A logomarca do PATROCINADOR será utilizada pela BENEFICIÁRIA, somente nos dias em que ocorrer o evento.

4.3 - Não haverá exclusividade da logomarca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional a sua participação.

4.4 - Caso o PATROCINADOR resolva patrocinar integralmente o evento, terá o direito à utilização exclusiva de sua logomarca.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ocorrer sua prorrogação pelo mesmo período, em caso de adiamento da execução do PST.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) descumprimento de quaisquer obrigações previstas nas cláusulas deste instrumento;
- b) cancelamento do Programa ou do Projeto patrocinado por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

6.2 - Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer dos motivos acima, ficará a BENEFICIÁRIA desobrigada da utilização da logomarca do PATROCINADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A BENEFICIÁRIA providenciará, às suas expensas, quanto à publicação deste Contrato, em extrato no DOU, devendo fazê-lo nos termos do Art. 61, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, àquelas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, Subseção de Teresina, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

NOME
PATROCINADOR

José Arimatéia Dantas Lopes
UFPI

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: